



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 826 – DE 28 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2018/2021, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2020 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Alto Rio Doce, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - No anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei nº 754/2017 e suas alterações, referente ao Programa 510–Vias e Logradouros, fica acrescida a Ação/Projeto 1.065 – Recapeamento asfáltico em CBUQ na Rua José Abrantes Fortuna, Bairro Praia.

Art.2º - No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, aprovado pela Lei nº 805/2019 referente ao Programa 510–Vias e Logradouros, fica acrescida a Ação/Projeto 1.065 – Recapeamento asfáltico em CBUQ na Rua José Abrantes Fortuna, Bairro Praia.

Art.3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a Ação/Atividade no PPA 2018-2021, incluir os valores na LDO 2020 e abrir crédito adicional especial segundo disposições do Art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação – Art 43. 4320/64 - §1º Inciso II, na Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), provindos de transferências de convênio estadual firmado entre Secretaria Estadual de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce, conforme abaixo discriminada, a saber:

Órgão: 02 - Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Obras

Programa: 510–Vias e Logradouros

Ação/Atividade: 1.065 – Recapeamento asfáltico em CBUQ na Rua José Abrantes Fortuna, Bairro Praia

Naturezas da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.24 – Transferência de Convênios não relacionados com Saúde, Educação e Assistência Social

Função 15 – Urbanismo

Subfunção 451 – Infra Estrutura Urbana

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no que couber.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 28 de Julho de 2020 .



WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL